

JOGOS DO COMÉRCIO - 2026

REGULAMENTO GERAL

REGULAMENTO GERAL JOGOS DO COMÉRCIO 2026

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1 - Constitui um dos objetivos primordiais dos Jogos do Comércio a promoção do acesso democrático à prática esportiva, fomentando, de forma integrada, os aspectos físico-esportivos, sociais, recreativos e éticos da competição. Busca-se, por meio das atividades desenvolvidas, a difusão de valores edificantes, tais como o companheirismo, a cooperação, a superação de limites e o respeito mútuo entre os participantes, bem como à Comissão Organizadora do evento.

Art. 2 - As práticas físico-esportivas, quando inseridas de forma contínua e orientada na rotina dos indivíduos, constituem instrumento essencial à promoção de um estilo de vida mais ativo e saudável. Tais atividades contribuem significativamente para o desenvolvimento, manutenção e aprimoramento das capacidades físicas, funcionais e psicossociais, impactando positivamente na qualidade de vida e no bem-estar geral dos praticantes.

Art. 3 - A competição será realizada em fases de disputas previstas para ocorrer nas dependências do Centro de Atividades – CAT Mecejana, bem como em praças poliesportivas localizadas no município de Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 4 - Os jogos terão início no dia **14/03/2026**, data da cerimônia de abertura, e término previsto para **18/04/2026**.

CAPÍTULO II - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E USO DA IMAGEM

Art. 5 - O Sesc-RR realizará o tratamento dos dados pessoais dos participantes exclusivamente para fins de inscrição, organização, realização, divulgação e segurança do Jogos do Comércio 2026, observando a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Art. 6 - Os dados serão armazenados pelo tempo necessário, adequado às finalidades do evento, e protegidos por medidas de segurança técnicas e administrativas.

Art. 7 - Ao realizar a inscrição e participar dos Jogos do Comércio 2026, o participante declara estar ciente e concorda expressamente com a **captação e utilização de sua imagem, voz e nome**, pelo Sesc/RR, para fins exclusivamente

institucionais, educativos, informativos e de divulgação, em quaisquer meios de comunicação, inclusive mídias digitais, sem qualquer ônus ou expectativa de contraprestação financeira., podendo o consentimento ser revogado a qualquer tempo, mediante solicitação formal.

Art. 8 - Os participantes poderão exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, como acesso, correção, eliminação ou revogação do consentimento, mediante solicitação ao encarregado de Proteção de Dados (DPO), pelo e-mail: lgpd@sescrr.com.br.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

Art. 9 - Poderão participar dos Jogos do Comércio trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, devidamente credenciados na categoria **Trabalhador do Comércio**, com Credencial Plena vigente e vínculo empregatício ativo.

§1º - As credenciais estarão sujeitas a verificação.

Art. 10 - Na hipótese de a empresa não dispor da quantidade mínima de atletas necessária para a formação de uma equipe, será **permitida a união de colaboradores vinculados a até dois CNPJ distintos, desde que pertençam ramo do comércio de bens, serviços e turismo.**

Art. 11 - A escolha do nome da equipe ficará sob responsabilidade dos próprios atletas, devendo, obrigatoriamente, corresponder ao nome da empresa que a equipe representará.

§1º - Nos casos em que a equipe seja composta por atletas vinculados a até dois CNPJs distintos, o nome da equipe deverá corresponder à empresa que possuir o maior número de atletas inscritos na respectiva equipe.

Art. 12 - No início de cada partida, todos os atletas deverão, obrigatoriamente, apresentar à **Comissão Organizadora a Credencial Plena vigente e um documento oficial de identificação com foto**, sendo esta apresentação condição indispensável para a participação na competição, inclusive em partidas subsequentes.

§1º - A ausência dos documentos mencionados no Artigo 12 impedirá o atleta de participar da partida, independentemente da modalidade

Art. 13 - Os Jogos do Comércio serão exclusivos para trabalhadores do comércio e bens, serviços e turismo devidamente credenciados na categoria 'Trabalhador do Comércio'.

Art. 14 - É vedada a inscrição de colaboradores do Sesc/RR no Jogos do Comércio 2026.

Art. 15 – Fica vedada a participação de funcionários ou credenciados pertencentes a empresas de arbitragem que estejam diretamente envolvidos na escala das equipes de arbitragem.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 16 – As inscrições ocorrerão de **10/02/2026 a 03/03/2026**, na **Sede Administrativa**, localizada na Rua Araújo Filho, nº 947, Centro.

Art. 17 - No ato da inscrição, deverá ser entregue, por atleta e/ou capitão, **01** (uma) lata de **leite em pó integral**, com peso mínimo de **380g** (trezentos e oitenta gramas) e prazo de validade igual ou superior a **90 (noventa)** dias contados da data de inscrição.

Art. 18 – Para fins de comprovação do vínculo com a empresa, cada atleta deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital, que comprove o vínculo empregatício vigente, **ou**, alternativamente, **declaração emitida pela empresa**, a qual deverá estar em papel timbrado, conter carimbo e assinatura do setor de Recursos Humanos ou do gerente responsável, **devendo ainda ser datada em período atual**.

Art. 19 – É obrigatória a entrega da **Ficha de Inscrição (Anexo I)** de cada Regulamento Específico de cada modalidade, por cada equipe, contendo os nomes de todos os atletas, do capitão e de até dois representantes.

§1 - Será permitida a acumulação de funções por um mesmo participante durante a partida, podendo este exercer simultaneamente os papéis de atleta e/ou capitão, desde que esteja devidamente registrado em ambas as funções na ficha de inscrição.

§2 - É **vedado** o preenchimento manual das fichas de inscrição, sendo aceitas exclusivamente aquelas digitadas, com todas as informações completas e legíveis.

Art. 20 – Cada atleta deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar, a próprio punho, o Questionário **PAR-Q (Anexo I)**, não sendo permitida a assinatura ou o preenchimento por terceiros.

Art. 21 – A documentação deverá ser entregue de forma completa e em uma única remessa, não sendo aceitos documentos entregues de forma parcial ou incompleta.

Art. 22 – É vedada a inscrição de menores de 18 anos de idade.

Art. 23 – Não será permitida a inscrição ou substituição de atletas ao longo do torneio, exceto nos casos de impedimento por motivo de saúde, devidamente comprovado por

atestado médico ou laudo que ateste condição clínica ou limitação física que inviabilize a participação do atleta em atividades esportivas, desde que a equipe não disponha de atleta reserva disponível. Nessas hipóteses, será permitida a substituição por novo integrante, desde que este não possua vínculo com outra equipe participante e atenda a todos os requisitos previstos neste regulamento.

§1 - Na hipótese de substituição de atleta por motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado ou laudo médico, o atleta substituído não poderá retornar à equipe em nenhuma fase da competição. Consequentemente, não terá direito à premiação eventualmente conquistada pela equipe. O direito à premiação será conferido exclusivamente ao atleta substituto, que efetivamente participou da competição em seu lugar.

CAPÍTULO V - DO CONGRESSO

Art. 24 - Cada equipe deverá designar dois representantes no ato da inscrição, que atuarão como interlocutores junto à Comissão Organizadora e participarão do Congresso Técnico, previsto para o dia **12 de março de 2026**, a partir das **19h**, no **Teatro Jaber Xaud**, localizado na Rua Jaranã, nº 212, bairro Mecejana.

§1º - Em caso de impossibilidade de participação dos representantes indicados pela equipe, esta deverá indicar substitutos, formalizando a solicitação por e-mail para o endereço gel@sescrr.com.br, e/ou [whatsapp 95 9141-9082](https://www.whatsapp.com/business/profile/9591419082) a comunicação deverá conter a identificação da equipe e o nome completo do(s) substituto(s).

Art. 25 - Todas as decisões tomadas durante o congresso técnico serão registradas em ata, a qual deverá ser posteriormente assinada pelos representantes de cada equipe, legitimando sua anuência.

Art. 26 - A ausência dos representantes da equipe no Congresso Técnico implicará a aceitação automática de todas as decisões e deliberações nele tomadas, sem possibilidade de contestação posterior.

CAPÍTULO VI - DA PENALIDADES

Art. 27 - O atleta ou capitão que agredir fisicamente o árbitro, atleta adversário ou membros da Comissão Organizadora será automaticamente desclassificado do torneio, podendo ainda ser submetido a punição adicionais, conforme deliberação da Comissão Disciplinar.

Art. 28 - O atleta que ofender moralmente o árbitro, equipe adversária ou membros da Comissão Organizadora será julgado pelo seu ato, cabendo à Comissão Disciplinar decidir sobre a penalidade aplicável.

Art. 29 - As penalidades decorrentes de agressão física e/ou grave ameaça, praticadas contra árbitros, adversários, companheiros de equipe ou membros da comissão, e devidamente registradas em súmula, serão aplicadas conforme a gravidade do ato e podem incluir, isolada ou cumulativamente.

- I. Perda dos pontos da partida;
- II. Suspensão do jogador;
- III. Eliminação do jogador da competição;
- IV. Suspensão do atleta na próxima edição de Jogos organizado pelo Sesc/RR, voltando exclusivamente ao Trabalhador do Comércio.
- V. Convocação para se retirar das dependências da partida.

Art. 30 - São infrações passíveis de advertência:

- I. Atitude antidesportiva em relação a adversários, companheiros de equipe, membros da coordenação do evento ou torcidas;
- II. Colocar em risco a integridade física de adversários durante suas ações.

Art. 31 - São infrações passíveis de exclusão:

- I. Atitude antidesportiva grave dirigida a adversários, companheiros, oficiais e torcidas;
- II. Reincidência após advertência ou aplicação de cartão amarelo;
- III. Qualquer ato de agressão física praticado contra companheiros de equipe, adversários, membros da coordenação do evento ou torcedores acarretará punição imediata, conforme previsto neste regulamento, podendo o infrator ser retirado da competição e encaminhado às autoridades policiais para a adoção das medidas legais cabíveis;
- IV. Atleta ou capitão excluído não poderá permanecer em campo;
- V. Conduta que prejudique o andamento e/ou a continuidade da partida;

Art. 32 - Atitudes indisciplinadas relatadas em súmula: As atitudes abaixo descritas, quando registradas em súmula, serão punidas com a suspensão do infrator por 1 (uma) partida, além das penalidades aplicáveis por cartão, se houver:

- I. Invadir o campo de jogo durante a partida, seja ela em andamento ou temporariamente interrompida por questões disciplinares;
- II. Danificar, intencionalmente, qualquer objeto pertencente ao SESC ou depredar suas dependências. Em caso de prejuízo ao patrimônio, caberá ao infrator o ressarcimento integral dos danos causados;

III. Abandonar o campo de jogo ou o banco de reservas, ainda que temporariamente, sem autorização do árbitro ou do mesário, respectivamente;

IV. Retirar a camisa do uniforme no campo de jogo ou no banco de reservas em atitude considerada desrespeitosa ao técnico, coordenador, companheiros de equipe ou às decisões da arbitragem.

CAPÍTULO VII - MODALIDADES E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 33 - Modalidades eleitas a serem realizadas nos Jogos do Comércio 2026:

I - Beach Soccer (masculino)

II - Futebol Society (masculino e feminino)

III - Queimada (mista)

IV - Vôlei de areia 4x4 (mista)

Art. 34 - Serão observadas as regras específicas de cada modalidade, com eventuais adaptações conforme o regulamento específico de cada torneio, adaptações estas que serão devidamente esclarecidas durante o Congresso Técnico.

Art. 35 - As modalidades terão seus regulamentos específicos à disposição no site do Sesc Roraima: <https://www.sescrr.com.br>.

CAPÍTULO VIII - PREMIAÇÃO

Art. 36 - Estabelecem-se as seguintes premiações às três equipes que obtiverem as melhores colocações, conforme discriminado a seguir:

1º lugar: troféu, medalhas e uma diária de hospedagem na Estância Ecológica Sesc Tepequém;

2º lugar: troféu, medalhas e voucher de almoço no restaurante do Sesc/RR;

3º lugar: troféu e medalhas.

Art. 37 - Ao 1º lugar, a viagem está prevista para 25/04/2026, podendo a data ser alterada, a critério da organização, mediante comunicação prévia.

§1 - A **premiação compreende exclusivamente hospedagem, transporte e alimentação**. Não estão incluídas quaisquer outras despesas, tais como consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes, petiscos, atividades de spa, serviços de lazer, entretenimento ou quaisquer outros gastos extras, **sendo tais custos de inteira responsabilidade dos participantes**.

Art. 38 - Ao 2º lugar, será concedido voucher de almoço, acompanhado de suco, para utilização no restaurante do Sesc/RR, com validade de até 30 (trinta) dias a partir da data da entrega.

Art. 39 - A presença das equipes/participantes na cerimônia de premiação é obrigatória.

Art. 40 - Atletas que forem suspensos pela Comissão Organizadora e Disciplinar, em decorrência de infrações consideradas graves, estarão automaticamente impedidos de participar da cerimônia de premiação e consequentemente receber premiação.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - As equipes deverão utilizar, obrigatoriamente, uniformes padronizados, contendo numeração e o nome da equipe, tanto na cerimônia de abertura dos Jogos, a ser realizada no dia 14 de março de 2026, quanto em todos os dias de competição.

Art. 42 - Não haverá reembolso, por parte da organização, patrocinadores ou apoiadores, de qualquer valor relativo a equipamentos ou acessórios utilizados pelos atletas, independentemente do motivo.

Art. 43 - O Sesc/RR não fornecerá alimentos e/ou bebidas no âmbito dos Jogos do Comércio 2026, sendo a aquisição, o consumo e a responsabilidade por tais itens de inteira responsabilidade de cada atleta e/ou equipe.

Art. 44 - Em dias de jogos, é proibido adentrar nas dependências do Sesc/RR com bebidas alcoólicas e/ou caixa térmica, sujeitando-se o infrator às medidas administrativas cabíveis pela organização, inclusive retenção na portaria (quando aplicável) e impedimento de ingresso.

Art. 45 - Caso o torneio não alcance o número mínimo de equipes inscritas, a lata de leite entregue poderá ser devolvida.

Art. 46 - O SESC recomenda a todos os participantes a realização de avaliação médica prévia, incluindo teste ergométrico, como medida preventiva.

Art. 47 - Compete ao SESC/RR, a seu exclusivo critério, cancelar ou adiar as datas das etapas e/ou provas, hipótese em que as informações atualizadas serão divulgadas posteriormente nos canais oficiais de comunicação da Instituição.

Art. 48 - A Comissão Organizadora e a Comissão Disciplinar serão compostas por colaboradores do Sesc/RR, com as seguintes atribuições:

- I. Julgar as questões disciplinares com base neste Regulamento Geral e, quando aplicável, nos regulamentos específicos de cada modalidade.

- II. Analisar e deliberar sobre eventuais irregularidades;
- III. Decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

<u>Comissão Disciplinar:</u>	
	Comissão Disciplinar
Beach Soccer: Masculino	Mateus da Costa e Randesson Calisto
Futebol Society: Masculino e Feminino	Danilo Maciel e Romário Sousa
Queimada: Mista	Fernanda Soares, Márcia Rafaelle e Rebeqa Cavalcante
Vôlei de Praia 4x4: Misto	Alinne Sousa e Amanda Leal

Art. 49 - Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora, Comissão Disciplinar e arbitragem não caberá recurso.

Art. 50 - Compete à Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar: zelar pelo bom andamento das competições, interpretar este regulamento, resolver os casos omissos e, quando necessário, substituir membros da comissão. São de sua atribuição as seguintes responsabilidades:

- I. Elaborar a programação dos jogos e competições;
- II. Designar os locais para a realização das etapas e das partidas;
- III. Supervisionar a aplicação do regulamento das respectivas modalidades esportivas, de acordo com as regras oficiais em vigor, observando também as determinações deste regulamento;
- IV. Providenciar equipe de apoio, auxiliares e coordenadores para as diversas modalidades;
- V. Tomar decisões, quando necessário, sobre assuntos relacionados à parte técnica dos jogos e/ou competições;
- VI. Providenciar a premiação as equipes campeãs em cada modalidade, bem como às classificadas em 1º, 2º e 3º lugares na classificação geral;
- VII. Julgar, quando cabível, as ocorrências e impugnações formais relacionadas à regularidade documental e à aplicação deste regulamento, não se caracterizando como instância recursal, nos termos do Art. 47.

Comissão Organizadora:

- 1. Aline Gomes

2. Nicoliany Bonifacio
3. Gilberto Garcia

Art. 51 – Todas as partidas serão realizadas por dois árbitros e um mesário, designados pela organização do evento.

Art. 52 – Os casos omissos neste regulamento serão analisados e definidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso contra as decisões proferidas.

ANEXO I

PAR-Q
Physical Activity Readiness Questionnaire
(Questionário de Prontidão para Atividade Física)

Este questionário tem o objetivo de identificar a necessidade de avaliação clínica e médica.

1. Alguma vez, um médico disse que você possui problema no coração e recomendou que fizesse atividade física sob supervisão médica? SIM NÃO
2. Você sente ou já sentiu dor no peito quando faz atividade física? SIM NÃO
3. Você já sentiu dor no peito, sem fazer esforços, nos últimos meses? SIM NÃO
4. Você tende a cair ou perder a consciência como resultado de tonteira? SIM NÃO
5. Você tem algum problema ósseo, muscular ou articular que poderia ser agravado com a prática de atividade física? SIM NÃO
6. Algum médico já recomendou o uso de medicamentos para a pressão arterial ou condição cardiovascular? SIM NÃO
7. Você tem diabetes ou alguma outra condição metabólica que possa afetar sua capacidade de praticar atividade física? SIM NÃO
8. Existe alguma outra razão, conhecida por experiência própria ou aconselhamento médico, que impeça você de participar das atividades físicas sem supervisão médica? SIM NÃO

PARA GESTANTES:

9. Você está grávida? SIM NÃO
10. Se sim, já teve complicações na gravidez ou foi orientada a evitar exercícios? SIM NÃO

IMPORTANTE: Caso tenha respondido "SIM" para qualquer uma das perguntas acima, será necessária apresentação de um atestado médico para participação nas atividades físicas.

Questionário para Identificação de Pessoas com Deficiência e/ou Neurodivergentes

Nosso compromisso é oferecer um ambiente inclusivo e acessível a todos. Para melhor atendê-lo, pedimos que preencha as informações abaixo:

1. Você é pessoa com deficiência (PCD) e/ou Neurodivergente? SIM NÃO

Se sim, indique: PCD Neurodivergente

2. Possui Laudo Médico ou Relatório de Investigação? SIM NÃO

3. Você necessita de um acompanhante para apoio durante as atividades? SIM NÃO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, nascido em
____/____/____, maior de idade e plenamente capaz, declaro que as informações
fornecidas acima são verdadeiras e assumo total responsabilidade sobre minha
participação nas atividades.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.